

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 071/2016 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA DESMONTAGEM, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO I alínea “b” e §1º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se Justificativa visando fundamentar a realização do Sexto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº**071/2016** da Concorrência Pública 002/2016 – SEMED – celebrado com a Empresa, CONSTRUTORA DOURADO E CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA DESMONTAGEM, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

O presente termo aditivo tem como fato gerador a solicitação da empresa através do ofício, datado dia 15/01/2019, para o acréscimo de Valor do Contrato, com sua respectiva planilha além de estar acompanhado da apresentação dos Parecer Técnico nº 001/2019 de origem da Divisão de Engenharia desta SEMED.

A empresa contratada para mencionada construção requereu o ajustamento dos preços e serviços do respectivo em relação ao respectivo Contrato no que tange ao saldo da obra sendo que o prazo inicial de execução de 06 (seis) meses, já com aditamento de prazo estendido por mais 07 (sete) meses e prorrogado por mais 05 (cinco) meses.

A contratada alega que devido alterações do projeto, serviços e troca de alguns materiais que serão empregados na obra surgiu à necessidade da adequação da planilha contratada. Com isso conforme se compreende na planilha em anexo, passou a existir a necessidade de diminuição no valor de R\$ 92.423,64 e acréscimo de serviço no valor total de R\$ 144.107,80 gerando o presente termo aditivo de valor de R\$ 51.684,16 o que representa um acréscimo de 11,54% do valor original do contrato.

O contrato para a execução da obra em questão foi assinado em 18/11/2016, tendo como prazo de vigência 06 (seis) meses, a contar de 18/11/2016 a 18/06/2017, segundo o “item 4.3 da cláusula IV” do Contrato vem sendo prorrogado, encontrando – se vigente na presente data.

No item SERVIÇOS INICIAIS foram subtraídos os serviços de retirada de paredes e de piso de madeira que estavam contemplados na planilha original, pois o prédio da escola velha foi doado para a comunidade. Item FUNDAÇÕES houve um acréscimo dos serviços devido mudanças de projeto, aumento de área construída. Item PAREDES houve um acréscimo no quantitativo, pois, o mesmo estava contemplado com reaproveitamento das paredes do prédio antigo. Item COBERTURA houve mudanças de material a serem utilizados e de quantitativos devido à mudança de projeto. Item ESQUADRIAS alteração nos quantitativos devido à mudança de projeto. Item PISO alteração do quantitativo devido a não utilização do reaproveitamento da escola velha e alteração do projeto. Item FORRO foi retirado da planilha devido servir de abrigo para morcegos. Item PINTURA adequação dos quantitativos devidos alterações de projeto. Item INSTALAÇÕES ELÉTRICAS alterações devido adequações do projeto.

Cabe ressaltar que em relação aos itens 4.7, 4.8, 4.9 foram acrescido na planilha em decorrência da nova necessidade administrativa e que os valores estipulados estão em conformidade com a tabela da SEDOP / ABRIL DE 2018 usando – o BDI de 25% mesmo percentual usado pela empresa no momento do procedimento licitatório.

Com isso, o saldo da obra da ESCOLA SÃO JOSÉ – COMUNIDADE DO PIRACÃERA DE BAIXO, que até a data de avaliação do pedido era de R\$ 226.536,76 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis centavos), passaria a ser de R\$ 278.220,92 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos), o que resulta num aumento de R\$ 51.684,16 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), valor este a ser acrescido ao contrato. Com relação ao Contrato, o valor global da obra da quadra passaria de R\$ 447.485,09 para R\$ 499.569,24.

E de acordo com o Parecer técnico nº 001/2019 da engenharia desta SEMED, o aditivo de valor encontra-se justificado em função de necessidades verificadas no decorrer da obra. A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento no caso em tela, de acordo com o Artigo 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I- unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dessa forma, considerando que com a proposta acima descrita estaremos oferecendo uma obra com mais qualidade à comunidade escolar, somos favoráveis às adequações acima mencionadas, que resultam num Aditivo de Valor de R\$ 51.684,16 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Sexto Termo Aditivo de Valor.

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública em continuar com a obra, vê-se diante da necessidade de se realizar o Termo Aditivo de Valor, afim de que se possa continuar com a obra, uma vez que o preço ofertado continua oferecendo vantagem para a Administração Pública Municipal.

Ratifico a autorização.

Santarém, 30 de Janeiro de 2019.

Lauro Sérgio Costa Silva
Eng. Civil – CREA: 10762D PA
Setor de Engenharia - SEMED

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Dec.017/2018 SEMGOF